



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 6 - FL. Nº ..... 104

## **AUTÓGRAFO Nº 515/XVIII**

### **PROJETO DE LEI Nº 101/2024, DE 6 DE AGOSTO DE 2.024.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7.359/2023 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.024, NA LEI Nº 7.288/2.023 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.024 E NA LEI Nº 7.067/2.021 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 101/2024, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto crédito adicional especial na Lei nº 7.067/2021 — PPA 2022/2025 e alterações, na Lei nº 7.288/2023 — LDO de 2024 e alterações e na Lei nº 7.359/2023 — Lei Orçamentária de 2024, com as seguintes classificações contábeis:

02.09.00 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 — Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 243 — Assistência à Criança e ao Adolescente

PROGRAMA: 0032— Proteção Social Especial

ATIVIDADE: 2.102 — Casa Abrigo - Serviço de Acolhimento Institucional

Elemento Econômico: 4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 01 — Recursos Próprios — Tesouro Municipal

Valor R\$ 25.865,00 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais)

ART. 2º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento de 2024:

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

01.01.00 01.031.0001.1.001 / 4.4.90.51.00 Ficha nº 01 Fonte: 01 25.865,00

ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2.022 a 2.025 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal até o limite de vinte por cento do presente crédito.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, em seis de agosto de dois mil e vinte e quatro.

**ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO,**  
**PRESIDENTE.**

**WESLEY RICARDO COALHATO,**  
**VICE-PRESIDENTE.**

**WAGNER DAUBERTO MASTELARO,**  
**1º SECRETÁRIO.**

**FABIANO AMADEU DE CARVALHO,**  
**2º SECRETÁRIO.**